

Município **perde 87%** do repasse da Participação Especial dos Royalties

Com a pandemia mundial do coronavírus e a brusca queda do preço do barril de petróleo, os repasses de royalties estão sendo cada vez menores para o Estado do Rio de Janeiro e municípios produtores. Em Rio das Ostras, por exemplo, a perda chegou a 87% do repasse da Participação Especial neste mês de maio, comparado ao mesmo período de 2019. Esse ano o valor foi de R\$ 528.756,95 enquanto em maio do ano passado foi de mais de R\$ 4 milhões.

Com essa redução, os investimentos em todas áreas de atuação ficam comprometidos. O Município já promoveu o contingenciamento de 50% dos recursos dos royalties esse ano como forma de reavaliação da previsão orçamentária para 2020.

Como a queda do valor foi maior do que o previsto no contingenciamento, a Administração Municipal vai agora estudar formas de melhorar a recuperação da arrecadação própria e reduzir as despesas. Uma das medidas já iniciadas foi uma renegociação com as empresas prestadoras de serviços para redução no valor dos contratos.

A Comissão de Acompanhamento de Execução Orçamentária continua fazendo uma análise criteriosa para definir alterações nos orçamentos de cada Secretaria de Governo. A princípio, áreas essenciais como Saúde e Educação serão mais preservadas.

Com relação ao contingenciamento, será reavaliado à medida que as contas públicas voltem a ficar equilibradas, a ponto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro ter sido restabelecida.



Com essa redução, os investimentos em todas áreas de atuação ficam comprometidos

ONDE PROCURO AJUDA?

CORONAVÍRUS
COVID-19



CORIZA
FIQUE EM CASA

CORIZA + TOSSE
FIQUE EM CASA EM ALERTA

CORIZA + TOSSE + FEBRE
CENTRO DE TRIAGEM

(Centro de Saúde Extensão do Bosque)

*ESF Cantagalo / ESF Mar do Norte / ESF Rocha Leão,
para moradores dessas localidades.

CORIZA + TOSSE + FEBRE + FALTA DE AR
PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

EXCETO:

GESTANTES

Com sintomas das faixas
Laranja ou Vermelha
PRONTO-SOCORRO MUNICIPAL

CRIANÇAS ATÉ 13 ANOS

Com sintomas das faixas
Laranja ou Vermelha
HOSPITAL MUNICIPAL

Em caso de dúvidas ou
esclarecimentos sobre o
Coronavírus

Vigilância Epidemiológica

0800 023 8100

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

22 2760-9094

(De segunda a sexta-feira - 17h às 20h
Finais de semana e feriados - 8h às 20h)

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES

PRESIDENTE

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

VICE-PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS

1º SECRETÁRIO

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALAN GONÇALVES MACHADO

ALBERTO MOREIRA JORGE

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS

JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MISAIAS DA SILVA MACHADO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VANDERLAN MORAES DA HORA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL
OFICIAL



RIO DAS
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2539/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA. ESTABELECE NORMAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DA ABERTURA GRADUAL E PROVISÓRIA DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO O Decreto Presidencial nº 10.282/2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 2525/2020; 2518/2020 e 2526/2020;

CONSIDERANDO que os segmentos comerciais liberados, por sua respectiva natureza não causam aglomerações de pessoas e por serem, na sua grande maioria, ligados aos ramos de saúde e higiene pessoal dos municípios

DECRETA:

Art. 1º Em razão da situação de Calamidade Pública decretada por esta Municipalidade ficam mantidas todas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 2525/2020 que não colidirem com o presente Decreto.

Parágrafo único. A manutenção da suspensão e/ou retomada das atividades comerciais e econômicas será revista a cada 30 (trinta) dias enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conforme orientações da OMS – Organização Mundial da Saúde, bem como o Estado de Emergência em saúde pública de importância nacional, de que trata a Portaria nº 188/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 2º Além dos estabelecimentos já autorizados a funcionar pelo Decreto 2525/2020, ficam autorizados a funcionar óticas, barbearias, salões de beleza e estética, consultórios médicos, odontológicos e de fisioterapia, agências de automóveis e locadoras de veículos, a partir de 15 de maio de 2020 (15/05/2020), desde que sejam atendidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção estabelecidas nos protocolos de segurança para enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo 1º Continuam suspensas atividades contidas nos incisos II, III, IV, V, VI, VIII, X e XI do Decreto 2518/2020, bem como as atividades de hotéis, motéis, hostels, pousadas e congêneres.

Parágrafo 2º Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior, estão obrigados a seguir as determinações dispostas no Decreto nº 2518/2020 e Decreto nº 2526/2020, principalmente no que tange ao uso de máscara obrigatória para clientes e funcionários de todos os estabelecimentos comerciais, sem prejuízo das demais determinações dispostas no Decreto Originário.

Artigo 3º Os segmentos comerciais liberados neste Decreto, devem obrigatoriamente proceder com o atendimento por meio de marcação de horário determinado para o atendimento ao cliente, sendo vedada a espera do cliente em recepção ou na frente do estabelecimento, corroborado com as demais determinações presentes no Decreto 2518/2020.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 5º O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 6º O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 7º Este decreto vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, diante do avanço da pandemia no Município.

Art. 8º A presente flexibilização da abertura gradual do comércio, não interfere no regime de quarentena em vigor no município, devendo os cidadãos permanecerem em suas residências, devendo somente sair, para realizar tarefas ou funções de extrema e imediata necessidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 15 de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2540/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º DO ART. 8º DO DECRETO Nº 2519, QUE ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSIDERANDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 3º do art. 8º do Decreto nº 2519/2020 passa a ter a seguinte redação:
"Parágrafo 3º. Findando o prazo estabelecido no caput deste artigo, o servidor deverá apresentar o atestado médico original ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS."

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 3º O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 4º O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0391/2020

DERROGA PORTARIA E CONTRATA SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 9175/2020,

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando a realização do edital de chamamento - contratação emergencial para atuar junto à frente de combate ao Coronavírus (COVID-19) e que contempla categorias necessárias e INDISPENSÁVEIS ao funcionamento dessas Unidades de Saúde;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0337/2020, dela excluindo os cidadãos relacionados no ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º CONTRATAR, 03 (três) meses, a contar do dia 14 de maio de 2020, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO II desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 3º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 15 DE MAIO DE 2020, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0391/2020

DERROGAÇÃO

Enfermeiro II
Classificação/Candidato
25º/Elcio Gomes Reis

Fisioterapeuta II
Classificação/Candidato
15º/Verônica do Nascimento Vitorino Ferreira
16º/Fernanda da Silva Bragança

Técnico em Enfermagem
Classificação/Candidato
73º/Danielle Pinheiro da Silva
74º/Mirele Beatriz da Costa
75º/Leticia Pereira Rodrigues
76º/Leonardo Pimentel Cardoso
81º/Claudia Regina Gomes de Oliveira
83º/Izabelle Almeida Gaspar
86º/Maria Regina Gomes Batista
88º/Simone Martins de Oliveira Souza
89º/Rosemary Lopes da Silva Domingues

Técnico de Laboratório
Classificação/Candidato
7º/Quêzia Feijoli dos Santos

ANEXO II DA PORTARIA 0391/2020

Convocação de profissionais para atuar junto à frente de combate ao Coronavírus (COVID-19)

Enfermeiro II
Classificação/Candidato
31º/Sabrina dos Santos Carvalho
32º/Geandra Quirino da Silva

Fisioterapeuta II
Classificação/Candidato
19º/Frederico da Silva Alves
20º/Carla Eliane de Araujo

Técnico em Enfermagem
Classificação/Candidato
90º/Ricardo Silva de Farias
91º/Jean Carla Viviane Neto
92º/Gersiane Cristina do Nascimento Fonseca
93º/Luana Pererira Loyola de Oliveira
94º/Mariana da Rocha Dantas
95º/Creliane Pereira de Souza
96º/Fábio Cardoso de Farias
97º/Vanderlita Patrocínio de Santana
98º/Joceilma Silva Ferreira dos Santos
99º/Liana da Conceição Rangel Melo
100º/Simone Cristina da Silva Vale
101º/Gabriel Ribeiro de Castro

Técnico de Laboratório
Classificação/Candidato

11º/Luciana Silva de Souza

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO**APRESENTAÇÃO: 14/05/2020 e 15/05/2020**

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

DECISÃO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº e 38754/2019 e 2887/2020

Com fundamento no Parecer 03/2020-LCAB e VISTO do PGM, ACOLHO PARCIALMENTE O RECURSO interposto nos Processos Administrativos nº 38754/2019 e 2887/2020, com fundamento no art. 4º, d e art. 17 do Decreto Municipal nº 2092/2019 EXCLUO a penalidade de declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e APLICO a penalidade de multa de 3% sobre o valor de referência para licitação correspondendo a R\$ 192.966,45 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), na forma da alínea "d", do inciso V do artigo 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019, à empresa **ALBANQ SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ 09.559.087/0001-06.**

Rio das Ostras, 11 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1173 – 11 de maio de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIANº 0285/2020 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, especialmente, *in casu*, os princípios da proteção da família, da dignidade da pessoa humana,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0285/2020 – SEMAD

(30 dias)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC. ADM

10139-7/José Alberto Pereira Guimarães Junior/Guarda Civil Municipal –GCM/SESEP/2010/2015/11/05 a 09/06/2020/6846/2020

11207-0/Camila de Sousa Fonte Mirante/Agente Administrativo/PGM/2011/2016/04/05 a 02/06/2020/10187/2020

PORTARIANº 0286/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 11043/2020,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0286/2020 – SEMAD**MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR**

259-3/Elisabeth Grigorowsky Botelho/Professor –CAS/SEMEDE/2007/2011/04/05 A 02/06/2020

4889-5/Monique da Silva Andrade/Agente Administrativo/SEMEDE/2014/2019/04/05 A 02/06/2020

PORTARIANº 0287/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao servidor referido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0287/2020 – SEMAD**NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/PROC. ADM.**

Gabriel Santos Marins/13416-3/Assessor de Administração Tributária/08/04 a 07/05/2020/9817/2020

PORTARIANº 0288/2020 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º INTERROMPER, a Licença Prêmio concedida pela Portaria 0271/2020-SEMAD, ao servidor RONALDO SOARES CORRÊA, matrícula nº 9971-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIANº 0289/2020 – SEMAD

CONCEDE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 11253/2020,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Conceder FÉRIAS COMPULSÓRIAS de 30 (TRINTA) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art. 2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art. 3.º - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0289/2020 – SEMAD**FÉRIAS COMPULSÓRIAS - SEMAP****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO**

Jadilson Toledo Barcelos/Assistente I/14145-3/2019/2020/01/04/2020/30/04/2020

FÉRIAS COMPULSÓRIAS - SEMUSA**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO**

Cristiane Pinheiro Mallet/ Tec. Higiene Dental/8545-6/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020

Eduardo Nogueira Rocha/ Odontólogo II/11328-0/2018/2019/04/05/2020/02/06/2020

Ranieri Cordeiro Mauricio/ Odontólogo II/2014-1/2018/2019/04/05/2020/02/06/2020

Renata Salvador Carvalho/ Atend Cons.Dentario/7466-7/2018/2019/04/05/2020/02/06/2020

Maria de Fátima dos Santos Braga/Aux Serv Gerais/2057-5/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020

Simone Ferreira Moreira/Aux Serv Gerais/3836-9/2019/2020/04/05/2020/02/06/2020

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0289/2020 – SEMAD**CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS**

Eliane Gomes de Oliveira Rosa/Agente Administrativo/Chefe Divisão/3696-0/2019/2020/11/05/2020/30/05/2020/20

Vanderlei Ferreira/Agente Administrativo/Chefe Divisão/3839-3/2018/2019/12/06/2020/01/07/2020/20

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0289/2020 – SEMAD**CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS FRACIONADAS****NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO DE USUFRUTO/DIAS**

Inês Vieira Ayres/Agente Administrativo/Chefe Divisão/2636-0/2018/2019/04/05/2020/13/05/2020/10

Delvani Nunes Bernardo/Gerente de Programas Especiais/14209-3/2019/2020/01/06/2020/10/06/2020/10

PORTARIA Nº 0290/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º DERROGAR a Portaria relacionada no ANEXO ÚNICO desta, dela excluindo os respectivos servidores.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0290/2020-SEMAD**PORTARIA N.ºSERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO USUFRUTO**

0278/2020 – SEMAD/Landri Siqueira dos Santos/Motorista/6636-2/2018/2019/03/06/2020/12/06/2020
0278/2020 – SEMAD/Rafael da Silva Gomes/Operador de Máquinas/6508-0/2018/2019/01/06/2020/10/06/2020

PORTARIA Nº 0291/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA E CONCEDE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 10739/2020

RESOLVE:

Art. 1.º DERROGAR a Portaria relacionada no ANEXO I desta, dela excluindo a respectiva servidora.

Art. 2.º Conceder Férias Compulsórias de 20 (vinte) dias à servidora relacionada no ANEXO II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0291/2020-SEMAD**PORTARIA N.ºSERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO USUFRUTO**

0270/2020 – SEMAD/ Teresa Cristina de Sousa Cunha/Fiscal Obras Posturas/Assessor Técnico II/6149-2/2019/2020/04/06/2020/02/06/2020

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0291/2020-SEMAD

Teresa Cristina de Sousa Cunha/Fiscal Obras Posturas/Assessor Técnico II/6149-2/2019/2020/24/04/2020/13/05/2020/20

PORTARIA Nº 0292/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º DERROGAR as Portarias relacionadas no ANEXO ÚNICO desta, delas excluindo os respectivos servidores.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0292/2020-SEMAD**PORTARIA NºSERVIDOR/CARGO/MATRÍCULA/PERÍODO USUFRUTO**

0282/2020 – SEMAD/Ines Vieira Ayres/Agente Administrativo/ Ch Div Ct Reg Pr Ac Proce/26360/2013-2018/04/05/2020/02/06/2020

0271/2020 – SEMAD/Nilceia de Souza Silva/Aux. Serviços Gerais/Encarregado/20583/2008-2013/04/05/2020/02/06/2020

0271/2020 – SEME/Emilene Leao Gomes da Silva/Aux. Desenv. Infantil/93564/2015-2020/04/05/2020/02/06/2020

271/2020 - SEMOP/Carlos Vinicius Cortes Penha/Agente Administrativo/Assessor Técnico III/114030/2012/2017/04/05/2020/02/06/2020

PORTARIA Nº 0293/2020 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0293/2020 – SEMAD

(30 dias)

MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM

2917-3/Ana Paula Monteiro B. Alves/Médico Dermatologista/SEMUSA/2004/2009/04/05 a 02/06/2020/11223/2020
11391-3/Tatiane Correa Bernardino/Auxiliar Administrativo/SEMUSA/2012/2017/04/05 a 02/06/2020/11223/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 0265/2020-SEMAD**ONDE SE LÊ:**

LIVIA FIDALGO DAUMAS MORAES/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA/10264/2020

LEIA-SE:

LIVIA FIDALGO DAUMAS MORAES/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II/10264/2020

ERRATA DA PORTARIA Nº 0234/2020-SEMAD**ONDE SE LÊ:**

Ana Paula Velasco Lima de Miranda/3544-0/Professor I/01 (um) ano, de 26/03/2020 a 25/03/2021/31038/2019

LEIA-SE:

Ana Paula Velasco Lima de Miranda/3544-0/Professor I/01 (um) ano, de 26/03/2020 a 25/03/2021/31038/2019

RETIFICAÇÃO

APMRO, através do DELCO, retifica o objeto do Aviso de Dispensa publicado no dia 11 de maio de 2020, página 7 – Edição 1173 do Jornal Oficial do município de Rio das Ostras, passando a ter a seguinte redação:

. Aquisição de kits de gêneros alimentícios para atender a necessidade de manutenção e garantia mínima da política de segurança alimentar aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostra.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 045/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9250/2020****DISPENSA****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a Empresa **Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda.****OBJETO:** Serviços de conservação, manutenção e melhorias de logradouros, vias e áreas públicas e de todo sistema de drenagem de águas pluviais no município de Rio das Ostras/RJ.**ASSINATURA:** 13/05/2020**VALOR TOTAL:** R\$ 8.987.416,16**VALOR EMPENHADO:** R\$ 1.237.230,00

· Programa de Trabalho: 15.452.0115.2.468

· Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0104.1.530.0104

· Nota de Empenho: 1842/2020

· Emitida em: 11/05/20

· Valor R\$ 1.121.500,00

· Programa de Trabalho: 15.452.0115.2.468

· Elemento de Despesa: 33.90.39 – 0127.1.610.0000

· Nota de Empenho: 1843/2020

· Emitida em: 11/05/20

· Valor R\$ 115.730,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ADITIVO DE SUSPENSÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 185/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6246/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019****SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Gestão Pública.**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa Novaterra Geoprocessamento E Consultoria Em Meio Ambiente Ltda Epp.**OBJETO:** Suspender a execução de Empreitada por Preço Unitário, por um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, que trata de serviços de elaboração do projeto básico e a criação do termo de referência (TDR) que orientarão a posterior licitação dos serviços de implantação da base de dados espaciais (BDE) e do cadastro territorial multifinalitário (CTM) de Rio Das Ostras.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XIV, art. 78 e § 5º do art. 79, ambos da Lei Federal 8.666/93.**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**O DELCO comunica aos interessados o **ADIAMENTO** das licitações abaixo:

- **Tomada de Preços nº 003/2020** (Processo Administrativo nº 30287/2017-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para reconstrução da passarela de acesso às trilhas do Parque Municipal dos Pássaros, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, no Município de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcada para o dia 18/05/2020 às 10:00 horas fica **ADIADA** para o **dia 03/06/2020 às 10:00 horas.** (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).
Valor Total Estimado: R\$ 111.383,46

- **Tomada de Preços nº 004/2020** (Processo Administrativo nº 38857/2019-SEMOP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da iluminação pública em parte da Rodovia Amaral Peixoto do trecho entre os km 157 e o km 162 – Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcada para o dia 18/05/2020 às 14:00 horas fica **ADIADA SINE DIE**, tendo em vista impugnação ao respectivo Edital.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizada através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão I – CPLP I:

- **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2020** (Processo Administrativo nº 1594/2020-SESEP), objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de material de consumo - água mineral sem gás, com no mínimo 500 ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP. Data da Sessão: 01/06/2020 às 10:00 horas
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
Valor Total Estimado: R\$ 39.000,00

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SECTRAN Nº 008/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, vem através desta,

Considerando o disposto na Lei 100/1994;

Considerando o crescimento populacional experimentado pelo Município de Rio das Ostras nos últimos anos;

Considerando a necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados, garantindo o equilíbrio entre a demanda e os prestadores de serviços;

Considerando o processo nº 3301/2020.

RESOLVE:

Autorizar transferência de ponto de taxi, no Município de Rio das Ostras.

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de ponto da permissão nº 036/10, na forma abaixo:

Nº/PERMISSIONÁRIO/DO PONTO/PARA O PONTO
036/10/SEBASTIÃO DOMICIO DUTRA/H- RUALAÉRCIO LÚCIO DE CARVALHO/I- RUANILDO LUSTOSA, S/Nº

Art. 2º - Todos os táxis do Município de Rio das Ostras deverão afixar no local destinado, a letra do ponto e a referência do endereço.

Art. 3º - Fica proibida a referência comercial ao ponto de táxi.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 045/2020

Prorrogação de Conclusão de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018:

Considerando a criação da Corregedoria-Geral da Guarda Civil Municipal por meio da Lei nº 2.160/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da presente Sindicância punitiva nos autos do Processo Administrativo nº 31230/2019 por 60 (sessenta) dias, Considerando o Decreto nº 2475/2020 que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo corona vírus (COVID 19), controle, horários, e turnos de trabalho, afastamentos temporários, regras diferenciadas de atendimento ao público, controle de acesso ao Território Municipal, e com base no artigo 160 da Lei Complementar 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DA CRUZ IORIO
Corregedor-Geral em Exercício da GCMR

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 141/2020

EMENTA: A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo.

Autoria: Mesa Diretora

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Especial de Inquérito, instaurada nesta Câmara Municipal, com fulcro no art. 43 do Regimento Interno, para apurar eventuais desvios de finalidade e utilização de servidores públicos para atingir a imagem de adversários políticos da atual gestão no Executivo:

PRESIDENTE: Ver. Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento;

RELATOR: Ver. Misaias da Silva Machado;

MEMBRO: Ver. Paulo Fernando Carvalho Gomes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos.

Gabinete da Presidência, 05 de maio de 2020.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Presidente em Exercício

**SUA SETA PODE SALVAR
UMA VIDA!
RESPEITE O MOTOCICLISTA
RESPEITE A VIDA!**



OUVIDORIA
0800 023 8100
2771 6804



NO TRÂNSITO,
O SENTIDO
É A VIDA.

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - MAIO 2020

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	2 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)
3 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	4 TAMOIO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5181 LJS 1 A 5 NOVO RIO DAS OSTRAS (2760-8000)	5 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	6 CITY FARMA AL. CASIMIRO DE ABREU 314 LJ 1 NOVA ESPERANÇA	7 L P BERNARDO RUA DUGUE DE CAIXAS, 142 OPERÁRIO (2771-0263)	8 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	9 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)
10 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	11 ALEXANDRE ROD. AMARAL PEIXOTO, 4735 CENTRO	12 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	13 MAX ROD. AMARAL PEIXOTO, 4613 CENTRO (2764-1160)	14 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	15 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	16 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO
17 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	18 CRISTAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO, 4445 LJ 01 BALNEÁRIO REMANSO	19 MAIS POPULAR R. SANTA CATARINA, 78 LJ B CIDADE PRAIANA	20 MÁXIMA POPULAR RUA TRÊS MARIAS, 117 LJS 1 E 2 NOVA CIDADE (2764-6263)	21 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	22 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	23 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)
24 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	25 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	26 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	27 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	28 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	29 PACHECO ROD. AMARAL PEIXOTO, 5155 CENTRO (2771-9400)	30/31 (dom) CONCEITO ROD. AMARAL PEIXOTO, 4863 CENTRO (2760-1000)

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
					1 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	2 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA
3 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	4 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	5 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	6 ÂNCORA R DOS LÍRIOS, 2012 LJ 1 RES PRAIA ÂNCORA	7 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	8 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	9 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)
10 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	11 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	12 RAIA DROGASIL RUA BOM JESUS DE ITABAPOANA, 61 QD 66 LT 6A JARDIM MARILEA	13 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	14 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	15 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	16 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)
17 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	18 MAX AV. GOV. ROBERTO SILVEIRA, 154 LJ 1 COSTA AZUL (2764-0297)	19 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	20 CITY FARMA AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 921 LJ 3 JARDIM MARILEA	21 MAIS BARATO RUA NITERÓI, 548 JARDIM MARILEA (2771-9698)	22 PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO	23 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA
24 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	25 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	26 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	27 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	28 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	29 PAGUE MENOS AV JANE MARIA M FIGUEIRA, 393 Q68 L04 JARDIM MARILEA	30/31 (dom) PARANÁ AV. DOS BANDEIRANTES, 780 LJ1 - RECREIO